Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os cordiais cumprimentos de costume ao passo que submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a autorização para o Poder Executivo Municipal desapropriar por interesse público, as áreas registradas sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta".

A referida área, devidamente identificada no Anexo Único, constante da presente proposição já conta com Declaração de Utilidade Pública consoante Decreto Municipal n°. 51/2025 e também já foi submetida a avaliação imobiliária pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria n°. 496/2023, a qual exarou seu parecer fixando o valor em R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

É importante esclarecer, Senhor Presidente e Nobres Parlamentares, que a pretendida desapropriação se destina a concretização do projeto de implantação de um abrigo animal municipal, destinado a implementação de políticas públicas como acolhimento, atendimento veterinário, castração e esterilização de animais em situação de rua.

Além disso, tramita na Promotoria de Justiça de Pedra Preta o SIMP no 000511-072/2024 visando fomentar medidas a implantação de um Centro de Apoio aos Animais em situação de rua, dentre outras medidas para controle populacional de animais.

Ademais, atualmente as áreas objeto da desapropriação já se encontram utilizadas pelo município por força do termo de cessão de uso gratuito de imóvel celebrado 12 de Dezembro de 2024 o qual vigorará até 12 de Maio de 2024 e uma vez notificada acerca da declaração de utilidade pública da área a proprietária manifestou sua aquiescência quanto ao valor da avaliação imobiliária.

Dessa forma, atendendo ao disposto no art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal n°. 1.707/2024, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa,

estamos certos de que os nobres parlamentares darão a necessária atenção à tramitação da proposição, conclamando Vossas Excelências pela aprovação integral do Projeto de Lei n°. 25/2025, que vai acompanhado dos seguintes anexos:

- Decreto Municipal nº 51/2025 e publicação no Diário Oficial da AMM-MT;
- Avaliação Imobiliária das áreas;
- Memoriais Descritivos das áreas;
- Notificação do Proprietário acerca da Declaração de utilidade pública e respectiva avaliação;
- Termo de Cessão de Uso gratuito de Imóvel celebrado em 12 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de Março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.03.10 16:17:55 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI N° 25 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, as áreas registradas sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 51/2025, as áreas registradas sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Parágrafo único: As áreas a serem desapropriadas conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação que constituem ANEXOS da presente lei e será destinada à concretização do projeto de implantação do Abrigo Animal Municipal.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, sendo a justa indenização fixada no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria n°. 496/2023.

Art.3º. A desapropriação amigável ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária referenciada no Art. 2º.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2025.03.10 16:17:09 -04'00'

DECRETO Nº 51/2025
DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta, as áreas registradas sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina a concretização do projeto de implantação de um abrigo animal municipal, destinado a implementação de políticas públicas como acolhimento, atendimento veterinário, castração e esterilização de animais em situação de rua.

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Pedra Preta o SIMP no 000511-072/2024 visando fomentar medidas a implantação de um Centro de Apoio aos Animais em situação de rua, dentre outras medidas para controle populacional de animais.

CONSIDERANDO que atualmente as áreas objeto da desapropriação já se encontram utilizadas pelo município por força do termo de cessão de uso gratuito de imóvel celebrado 12 de Dezembro de 2024 o qual vigorará até 12 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

a) ÁREA 01 – Lote n° 8 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 08 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8409 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 08, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	*DIMENSÕES (m)*		*CONFRONTAÇÕES*
LOTE 08 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	TRAVESSA Nº 13
	L. DIR.	50,00	RONTANDO COM O LOTE Nº 07
	L. ESQ.	50,00	RONTANDO COM O LOTE Nº 09
TRICULA:):			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

DO OBJETO: ***Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 09 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8410 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.***

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 09, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 09 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 08
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 10
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 3

DO OBJETO: ***Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 10 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8411 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.***

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 10, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	*DIMENSÕES (m)*		*CONFRONTAÇÕES*
LOTE 10 1.000,00 m²	*FRENTE*	*20,00*	*PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA*
	FUNDO	*20,00*	*PARA TRAVESSA Nº 13*
	L. DIR.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09*
	L. ESQ.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-A*
MATRICULA: *SELO:*			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 4

DO OBJETO: ***Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 11-A com 500,00 m², inscrito na matrícula nº 8412 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.***

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 500,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 11-A, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	*DIMENSÕES (m)*		*CONFRONTAÇÕES*
LOTE 11-A 500,00 m²	*FRENTE*	*20,00*	*PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA*
	FUNDO	*20,00*	*PARA TRAVESSA Nº 13*
	L. DIR.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10*
	L. ESQ.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-B*
MATRICULA: *SELO:*			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria Nº 017/2025

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 48.245. 709/0001-83.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023	**DATA: 06/03/ 2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 110/2024, tendo como objetivo Aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 46 - MATERIAL DE CONSUMO.	

DECRETO Nº 51, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, AS ÁREAS REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS Nº. 8409, 8410, 8411 E 8412

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta, as áreas registradas sob as matrículas nº. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina a concretização do projeto de implantação de um abrigo animal municipal, destinado a implementação de políticas públicas como acolhimento, atendimento veterinário, castração e esterilização de animais em situação de rua.

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Pedra Preta o SIMP no 000511-072/2024 visando fomentar medidas a implantação de um Centro de Apoio aos Animais em situação de rua, dentre outras medidas para controle populacional de animais.

CONSIDERANDO que atualmente as áreas objeto da desapropriação já se encontram utilizadas pelo município por força do termo de cessão de uso gratuito de imóvel celebrado 12 de Dezembro de 2024 o qual vigorará até 12 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

a) ÁREA 01 – Lote nº 8 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 07 e lado esquerdo com o Lote 09 registrado na matrícula n. 8409 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.409 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

b) ÁREA 02 – Lote nº 9 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 08 e lado esquerdo com o Lote 10 registrado na matrícula n. 8410 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 ainda não AVERBADA na matrícula do imóvel com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

c) ÁREA 03 – Lote nº 10 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 09 e lado esquerdo com o Lote 11/A registrado na matrícula n. 8411 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.411 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

d) ÁREA 04 – Lote nº 11/A da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 500,00m² medindo 10,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 10,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 10 e lado esquerdo com o Lote 11/B registrado na matrícula n. 8412 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.412 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º concluído o processo de desapropriação, será destinado à concretização do projeto de implantação do Abrigo Animal Municipal.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 08 com 1. 000,00 m², inscrito na matrícula nº 8409 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 08, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 08 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 09 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8410 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 09, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 09 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 3

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 10 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8411 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 10, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 10 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-A
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 4

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 11-A com 500,00 m², inscrito na matrícula nº 8412 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 500,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 11-A, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 11-A 500,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-B
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

DIGITALIZADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 020/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Urbano
MATRÍCULAS: 8409
CADASTRO MUNICIPAL:7462 Tipo de Imposto: **IPTU**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Urbano** Quadra: 10 Lote: 08 Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 1.000,00 **(M^2)** Área Total Construída: 0,00**(M^2)**

Localização: Avenida Severino José da Silva, S/N
Bairro: Altos de Pedra Preta
Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS CNPJ/CPF: 039.565.761-01

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hermane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **26/04/2025.**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 94- CENTRO
FONE: (66) 3486-4401
e-mail: tributacao@pedrapreta.mt.gov.br

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 14/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 020/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da presente certidão de valor venal é pertencente a Matrícula de nº 8409 (em anexo) e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo) o referido imóvel encontra-se localizado no Bairro Altos de Pedra Preta;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 1.000,00 m^2 (Um mil metros quadrados);
- Considerando os valores praticados nos processos de ITBI de nº 2967/2025, 2901/2024, 2871/2024, 2876/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no bairro supracitado;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M^2 pelo valor de R$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M^2 pelo valor de R$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis nas respectivas regiões;

- Considerando que o valor de mercado de um terreno com 200 m^2 em condições normais de compra e venda para o bairro citado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme extraído da média dos valores praticados nos processos de ITBI mencionados anteriormente;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);
- Considerando, principalmente, o acorde celebrado entre as partes.

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 1.000,00 M^2
- ÁREA CALCULADA: 1.000,00 M^2
- VALOR VENAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Pedra Preta – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

DIGITALIZADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 021/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Urbano
MATRÍCULAS: 8410
CADASTRO MUNICIPAL:7494 Tipo de Imposto: **IPTU**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Urbano** Quadra: 10 Lote: 09 Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 1.000,00 **(M^2)** Área Total Construída: 126,85**(M^2)**

Localização: Avenida Severino José da Silva, nº 554
Bairro: Altos de Pedra Preta
Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS CNPJ/CPF: 039.565.761-01

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R$ 80.000,00	R$ 50.000,00	R$ 130.000,00

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **26/04/2025.**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 94- CENTRO
FONE: (66) 3486-4401
e-mail: tributacao@pedrapreta.mt.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 15/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 021/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da presente certidão de valor venal é pertencente a Matrícula de nº 8410 (em anexo) e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo) o referido imóvel encontra-se localizado no Bairro Altos de Pedra Preta;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 1.000,00 M^2 (Um mil metros quadrados) e uma construção de 126,85 M^2 (cento e vinte e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);
- Considerando os valores praticados nos processos de ITBI de nº 2967/2025, 2901/2024, 2871/2024, 2876/2024, 2848/2024 e 2824/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no bairro supracitado;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M^2 pelo valor de R$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M^2 pelo valor de R$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis nas respectivas regiões;

- Considerando que o valor de mercado de um terreno com 200 m^2 em condições normais de compra e venda para o bairro citado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme extraído da média dos valores praticados nos processos de ITBI mencionados anteriormente;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);
- Considerando que a construção segue o modelo básico das casas financiadas pela Caixa Econômica Federal;
- Considerando os valores praticados na comercialização das casas financiadas pela Caixa Econômica Federal (modelos básicos);
- Considerando as diversas avarias existentes na edificação;
- Considerando, principalmente, o acordo celebrado entre as partes.

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 1.000,00 M^2 - VALOR VENAL: R$ 80.000,00
- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 126,85 M^2 - VALOR VENAL: R$ 50.000,00
- VALOR VENAL TOTAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Pedra Preta – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

DIGITALIZADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 022/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Urbano
MATRÍCULAS: 8411
CADASTRO MUNICIPAL:7497 Tipo de Imposto: **IPTU**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Urbano** Quadra: 10 Lote: 10 Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 1.000,00 **(M^2)** Área Total Construída: 0,00**(M^2)**

Localização: Avenida Severino José da Silva, S/N
Bairro: Altos de Pedra Preta
Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS CNPJ/CPF: 039.565.761-01

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **26/04/2025.**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 94- CENTRO
FONE: (66) 3486-4401
e-mail: tributacao@pedrapreta.mt.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 16/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 022/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da presente certidão de valor venal é pertencente a Matrícula de nº 8411 (em anexo) e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo) o referido imóvel encontra-se localizado no Bairro Altos de Pedra Preta;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 1.000,00 m^2 (Um mil metros quadrados);
- Considerando os valores praticados nos processos de ITBI de nº 2967/2025, 2901/2024, 2871/2024, 2876/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no bairro supracitado;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M^2 pelo valor de R$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M^2 pelo valor de R$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis nas respectivas regiões;

Fiscal de Tributos

- Considerando que o valor de mercado de um terreno com 200 m^2 em condições normais de compra e venda para o bairro citado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme extraído da média dos valores praticados nos processos de ITBI mencionados anteriormente;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);
- Considerando, principalmente, o acordo celebrado entre as partes.

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 1.000,00 M^2
- ÁREA CALCULADA: 1.000,00 M^2
- VALOR VENAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Pedra Preta – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hermane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

DIGITALIZADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 023/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Urbano
MATRÍCULAS: 8412
CADASTRO MUNICIPAL:7463 Tipo de Imposto: **IPTU**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Urbano** Quadra: 10 Lote: 11/A Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 500,00 **(M^2)** Área Total Construída: 0,00**(M^2)**

Localização: Avenida Severino José da Silva, S/N
Bairro: Altos de Pedra Preta
Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS CNPJ/CPF: 039.565.761-01

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **26/04/2025.**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 94- CENTRO
FONE: (66) 3486-4401
e-mail: tributacao@pedrapreta.mt.gov.br

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 17/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 023/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da presente certidão de valor venal é pertencente a Matrícula de nº 8412 (em anexo) e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo) o referido imóvel encontra-se localizado no Bairro Altos de Pedra Preta;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados);
- Considerando os valores praticados nos processos de ITBI de nº 2967/2025, 2901/2024, 2871/2024, 2876/2024, todos realizados sobre imóveis localizados no bairro supracitado;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M^2 pelo valor de R$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M^2 pelo valor de R$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis nas respectivas regiões;

Yales Moraes da Silva
Fiscal de Tributos

- Considerando que o valor de mercado de um terreno com 200 m^2 em condições normais de compra e venda para o bairro citado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme extraído da média dos valores praticados nos processos de ITBI mencionados anteriormente;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada (ausente), área alagadiça (ausente);
- Considerando, principalmente, o acordo celebrado entre as partes.

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 1.000,00 M^2
- ÁREA CALCULADA: 1.000,00 M^2
- VALOR VENAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Pedra Preta – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 08 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8409 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 08, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

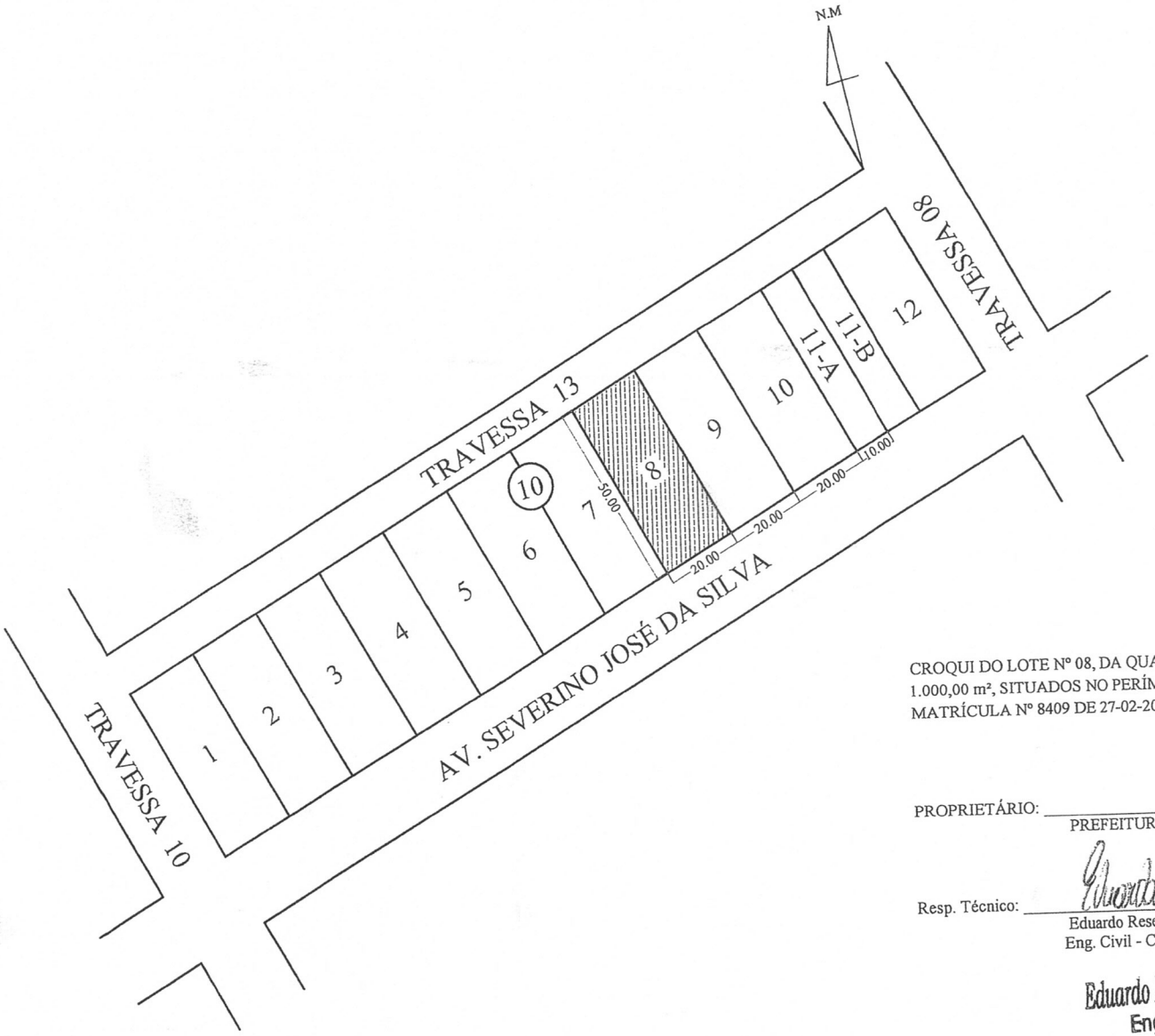
LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	**DIMENSÕES (m)**		**CONFRONTAÇÕES**
LOTE 08 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA Nº 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

RESP. TÉCNICO: _____
EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.



CROQUI DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO "ALTOS" DE PEDRA PRETA" COM ÁREA DE 1.000,00 m², SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8409 DE 27-02-2020, INSCRITAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico: _____
Eduardo Resende Orlato Paes
Eng. Civil - CREA/MT - 50889

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 09 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8410 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 09, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

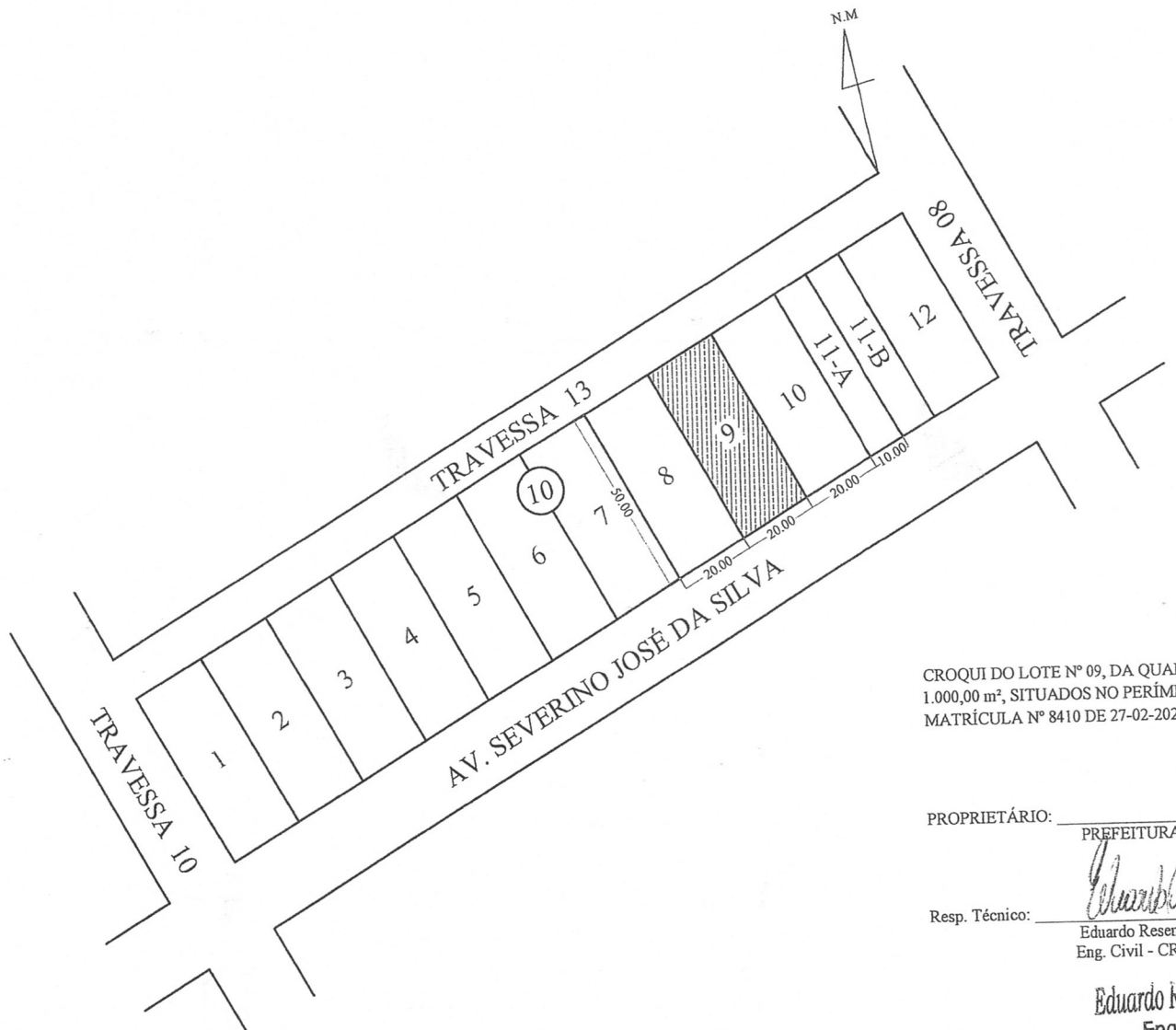
LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	**DIMENSÕES (m)**		**CONFRONTAÇÕES**
LOTE 09 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA Nº 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

RESP. TÉCNICO: _____
EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.



CROQUI DO LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO "ALTOS" DE PEDRA PRETA" COM ÁREA DE 1.000,00 m², SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8410 DE 27-02-2020, INSCRITAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico: _____
Eduardo Resende Orlato Paes
Eng. Civil - CREA/MT - 50889

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 10, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	**DIMENSÕES (m)**		**CONFRONTAÇÕES**
LOTE 10 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA Nº 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-A
MATRICULA: SELO:			

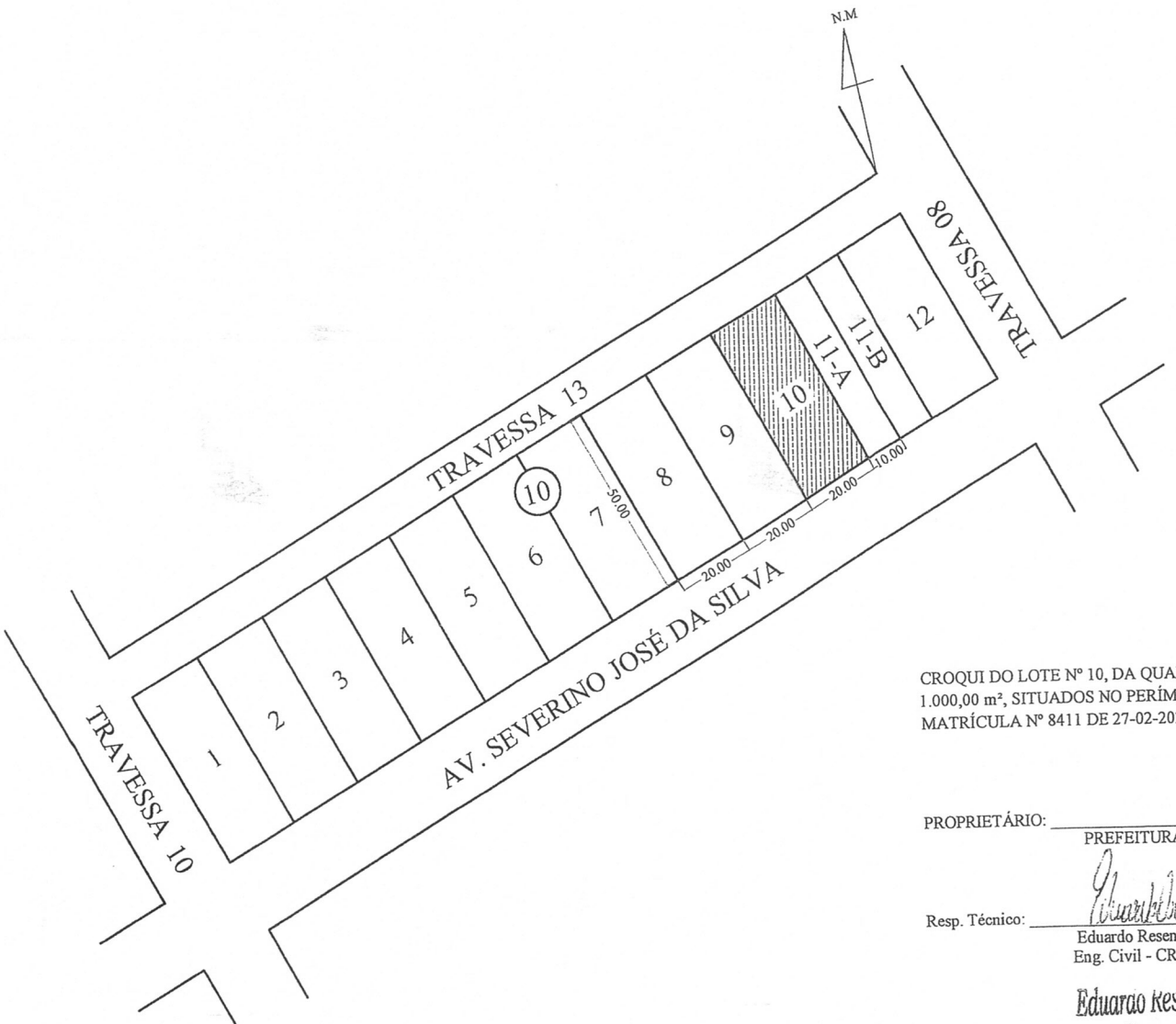
Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA/MT 50889

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.



CROQUI DO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO "ALTOS" DE PEDRA PRETA" COM ÁREA DE 1.000,00 m², SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8411 DE 27-02-2020, INSCRITAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico: _____
Eduardo Resende Orlato Paes
Eng. Civil - CREA/MT - 50889

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento "Altos de Pedra Preta", sendo o lote nº 11-A com 500,00 m², inscrito na matrícula nº 8412 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 500,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 11-A, da Quadra 10, do Loteamento "Altos de Pedra Preta" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	**DIMENSÕES (m)**		**CONFRONTAÇÕES**
LOTE 11-A 500,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA Nº 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11-B
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI, CELEBRAM **PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS** E O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

De um lado **PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 residente e domiciliada na Rua Severino José da Silva, Bairro Altos de Pedra Preta, Pedra Preta-MT, CEP 78795-000, doravante denominado **CEDENTE** e de outro o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE *CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL***, regido a sob a égide do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil e no disposto no Inciso I, do art. 2º e § 4º, inciso IV do art. 76, ambos da Lei 14.133/21, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo constitui-se na Cessão de Uso gratuito do bem imóvel de propriedade do CEDENTE de área total de 3.500m² devidamente registrado no CRI da Comarca de Pedra Preta-MT sob a matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 e BCI Municipal n. 7494, 7462, 7497 e 7463 com os seguintes limites e confrontações:

1.2

a) **IMÓVEL 1** – MATRÍCULA N. 8409 – Área total de 1000m² - Lote de n° 8 da Quadra 10 com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Severino José da Silva medindo 20,00m e aos fundos com a Travessa 13 medindo 20,00m, lado direito para o Lote 07 e lado esquerdo para o Lote 9 medindo ambos os lados 50,00m

b) **IMÓVEL 2** – MATRÍCULA N. 8410 – Área total de 1000m² - Lote de n° 9 da Quadra 10 com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Severino José da Silva medindo 20,00m e aos fundos com a Travessa 13 medindo 20,00m, lado direito para o Lote 8 e lado esquerdo para o Lote 10 medindo ambos os lados 50,00m.

c) **IMÓVEL 3** – MATRÍCULA N. 8411 – Área total de 1000m² - Lote de n° 10 da Quadra 10 com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Severino José da Silva medindo 20,00m e aos fundos com a Travessa 13 medindo 20,00m, lado direito para o Lote 09 e lado esquerdo para o Lote 11-A medindo ambos os lados 50,00m.

d) **IMÓVEL 4** – MATRÍCULA N. 8412 – Área total de 500m² - Lote de n° 11-A da Quadra 10 com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Severino José da Silva medindo 10,00m e aos fundos com a Travessa 13 medindo 10,00m, lado direito para o Lote 10 e lado esquerdo para o Lote 11/B medindo ambos os lados 50,00m.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente contrato tem como objetivo a cessão gratuita do uso do imóvel de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, para a instalação de um Abrigo Animal Municipal. A cessão visa garantir a implementação de um serviço público essencial para o bem-estar animal, proporcionando um local adequado para acolhimento e cuidados aos animais em situação de abandono ou risco, onde também serão instalados um centro de triagem e ambulatório para realização de procedimentos como castrações, cirurgias e demais intervenções necessárias.

2.2 A principal justificativa se pauta na gratuidade da cessão, que também é fundamentada na relevância social do projeto, visando atender à demanda crescente por abrigos para animais no município. A localização estratégica do imóvel, junto a infraestrutura existente, possibilita a utilização das edificações de forma eficiente, minimizando custos adicionais. A iniciativa trará benefícios diretos à população, promovendo o cuidado responsável com os animais e contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, atribuindo-se ainda direito de compra ao CESSIONÁRIO por valor pré-estabelecido e desde que manifestado interesse no prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo vigerá pelo prazo de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por acordo expresso entre as partes, **prazo em que a CESSIONÁRIA poderá realizar a aquisição do imóvel pelo valor oferecido pela CEDENTE.**

3.2. Em caso de rescisão ou término do termo, sem interesse na renovação, a CESSIONÁRIA deverá restituir o bem móvel ao CEDENTE em perfeitas condições de uso e conservação sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações do CEDENTE:

4.1. Autorizar a utilização gratuita do bem imóvel descrito na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados, inclusive mediante a realização de benfeitorias e reformas necessárias ao exercício da atividade de abrigo animal municipal.

4.2. Inspecionar o bem móvel destinado, sempre que achar necessário;

Das obrigações da CESSIONÁRIA:

4.3. A CESSIONÁRIA utilizará e conservará o bem imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, devendo entregá-lo ao CEDENTE, se for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade;

4.4. Cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesse instrumento e as demais decorrentes desse instituto jurídico;

4.5. não desenvolver qualquer atividade estranha às suas atividades sociais;

4.6. zelar pela preservação do bem móvel cedido, inclusive no tocante a limpeza;

4.7. responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio cedido para uso, originados direta ou indiretamente da execução desse termo, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover a reparação do dano;

4.8. não opor qualquer resistência aos órgãos de fiscalização das condições do imóvel e previstas nesse termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente poderá ser efetivada a qualquer tempo pela CESSIONÁRIA por motivos de conveniência ou oportunidade, sem qualquer direito a indenização à CEDENTE, por força da natureza jurídica desse instrumento regido pelas normas de direito público/administrativo, bem como por qualquer violação às cláusulas e condições pactuadas, assim como pelo decurso do prazo previsto ou por interesse manifesto da CESSIONÁRIA e desde que notificado pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CESSIONÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA

7.1. Fica pactuado entre as partes que a CESSIONÁRIA gozará do direito de preferência de aquisição da propriedade desde que manifestado formalmente o interesse durante o prazo de vigência do presente termo, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pelo qual se obriga a CEDENTE em caráter irrevogável e irretratável, por seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta- MT, 12 de Dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA
CESSIONÁRIO

PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1- Aquinaldo Nunes Barbosa
CPF: 897.357.551-15

2- Tiago Amâncio Simão
CPF: 969.154.801-10

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 residente e domiciliada na Rua Severino José da Silva, Bairro Altos de Pedra Preta, Pedra Preta-MT, CEP 78795-000 DECLARO para os fins do disposto no Art. 10-A DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 que **ACEITO** a oferta realizada nos autos do processo de Desapropriação dos imóveis registrados sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 nos termos do Decreto Municipal nº 51/2025 o **valor de** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria n°. 496/2023

Pedra Preta-MT, local e data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS
Data: 07/03/2025 17:53:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO

Art. 10-A DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Iraci Ferreira de Souza;

NOTIFICADO: PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 residente e domiciliada na Rua Severino José da Silva, Bairro Altos de Pedra Preta, Pedra Preta-MT, CEP 78795-000

ASSUNTO: NOTÍFICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N°. 51/2025 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Fica V. Senhoria NOTIFICADA(O) que foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos do Decreto Municipal nº 51/2025 os imóveis registrados sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de V. Senhoria.

Esses imóveis foram avaliados, somados, em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria n°. 496/2023

O Município de Pedra Preta/MT, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única, mediante transferência bancária.

Aguardamos manifestação e/ou resposta no prazo estabelecido pelo Art. 10-A, §1°, IV do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, de modo que o silêncio será considerado rejeição.

Acaso Vossa Senhoria não responda, ou não tenha interesse, na desapropriação amigável, o Município desde já consigna que irá proceder na forma dos arts. 11 e seguintes do referido Decreto-Lei, ajuizando a Ação de Desapropriação perante o Juízo da Comarca de Pedra Preta-MT.

Pedra Preta, 07 de Março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CPF: 459.446.521-87

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.03.07 16:36:45 -04'00'

RECEBI EM ____/____/_____
HORÁRIO:
ASSINATURA DO RECEBEDOR:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA LOHAYNE DE JESUS DIAS
Data: 07/03/2025 17:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Matrículas;
2. Memorial Descritivo;
3. Laudo de Avaliação
4. Decreto Municipal nº 51/2025

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000664

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/10000664

Número / Ano	000664/2025
Data / Horário	10/03/2025 - 17:44:56
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, as áreas registradas sob as matrículas nº 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	37
Emitido por	Cidinha